

EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N° 077/2019
PROCESSO N° 008/2019

DATA DA REALIZAÇÃO/ HORA: 17/06/2019 13:30horas

LOCAL: DEMSUR – SETOR DE LICITAÇÃO - Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício do Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR (Sala de Licitações) – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002.

PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, 2º andar, Centro, município de Muriaé - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 049 e 055/2019 de 15/04/2019, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO CONFORME PARECER JURIDICO N° 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, abertura do Processo nº 077/2019, Tomada de Preços nº 008/2019 regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações, Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.717/2005, Decreto Municipal nº 8.840 de 18/12/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

Nos termos do artigo 3º da Lei 8666/93, consagrando, entre outros, o princípio da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, todos os processos licitatórios serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo pela internet.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte do licitante e, nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços.

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada no Setor de Licitações do DEMSUR, iniciando-se no dia 17/06/2019 13:30horas e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada nos autos do processo em epígrafe.


Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento dos envelopes contendo a documentação, a proposta e a abertura deste certame ocorrerão no primeiro dia útil subsequente de funcionamento desta Autarquia.

ÁREA SOLICITANTE

✓ Divisão de Águas e Esgoto

Tomada de Preços nº 008/2019

Página 1 de 39



1- DO OBJETO

1.1 – O presente processo tem como objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de todos os documentos necessários para obtenção dos certificados de outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais de 18 (dezoito) poços tubulares profundos em funcionamento, realização de teste de bombeamento/recuperação de poços artesianos e testes de interferência entre poços artesianos de propriedade desta Autarquia. **COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV partes integrantes deste edital.

1.2 - Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II – Modelo de Declaração de veracidade dos documentos

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento

Anexo IV – Termo de Declaração

Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsável Técnico

Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo IX - Termo de Referência e Anexos

Anexo X - Modelo de Proposta de Preço

Anexo XI - Minuta de Contrato

Anexo XII - Declaração de Inexistência de condenação em processo criminal (art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, ou pelas que vierem substituí-las no próximo exercício conforme dotação abaixo, a saber:

Reduzido	Dotação
53	03.01.02-3390.39-00-17.512.0057-2.283

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, **que estejam** devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação exigidas neste edital.

3.2 - Não poderão concorrer nesta Tomada de Preço, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que estejam suspensas de participar de licitação e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este órgão, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3-Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem a necessária qualificação no que se refere à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

3.4 - A licitante que julgar necessário poderá fazer visita aos locais dos poços artesianos onde serão prestados os serviços para conhecimento de todas as circunstâncias, pois a apresentação de propostas implica no conhecimento total de todo o sistema, sem aceitação de reclamações posteriores.

4 – DA REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

4.1 - Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes:

- a) Sócios-gerentes, salvo se for omissa o contrato social, caso em que todos os sócios poderão fazê-lo;
- b) Diretores;
- c) Procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular e ou carta de credenciamento, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes bastantes para a devida outorga.

4.2 - Presume-se existir o mandato quando o representante praticar atos, no procedimento licitatório, só compatíveis com a qualidade de procurador, tais como, entrega da documentação e da proposta, registro de impugnações em ata e sua respectiva assinatura, renúncia do direito de interpor recursos ao resultado da habilitação ou do julgamento das propostas.

4.3 - Os documentos comprobatórios da representatividade legal deverão estar disponíveis para apresentação, sempre que solicitados, em qualquer dos atos da licitação, acompanhados de documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante.

4.4 - A ausência de representante habilitado não impede a participação no certame, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.5 - As empresas deverão apresentar de todos os sócios as certidões negativas criminais, cíveis e eleitorais das cidades onde residam e trabalham conforme estabelece o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

4.5.1 - Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor conforme estabelece o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

4.5.2 - No caso de o licitante ser sociedade por ações, os documentos exigidos no item 4.5 serão aplicados apenas àqueles sócios possuidores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações representativas do capital social conforme estabelece o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

4.5.3 - As certidões tratadas no item 4.5 poderão ser substituídas por declaração firmada pelos sócios, representantes ou prepostos, conforme modelo do Anexo XII, conforme estabelece o §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019</p> <p>PROCESSO Nº. 077/2019</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:</p> <p>CNPJ:</p>
--

ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA**TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019****PROCESSO Nº. 077/2019****RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:****CNPJ:**

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirão motivo para desclassificação do licitante, o qual poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra a inversão da abertura dos envelopes, por falta de informação na parte externa, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Serão aceitos envelopes de proposta e documentação encaminhados via correio ou por meros portadores que não estejam munidos dos documentos credenciais, ficando, no entanto, o portador impedido de manifestar-se pela interposição de recursos relativos ao certame.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.1 deste Edital.

6.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

6.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

6.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 - Certificado de Registro Cadastral com validade plena, expedido pela Prefeitura Municipal de Muriaé, nos termos previstos em Lei.

6.3.2 – Na hipótese dos documentos indicados no CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Muriaé, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor, constantes dos subitens 6.3.2.1, 6.3.2.2 , 6.3.2.3, 6.3.2.3.1, 6.3.2.3.2, 6.3.2.4, 6.3.2.5 e 6.3.2.6, conforme segue:

6.3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS):

6.3.2.3.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.3.2.3.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.2.4 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.3.2.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - A Licitante deverá apresentar, para a comprovação de sua qualificação técnica, os seguintes documentos:

6.4.1.1 - Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local de sua sede, com validade na data de apresentação da documentação;

6.4.1.2 - Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), sendo Geólogo ou Engenheiro de Minas, ou outro profissional com atribuições compatíveis perante o CREA, devidamente registrado no CREA mediante Declaração, conforme modelo do Anexo VI.

6.4.1.3 - **Capacidade** técnico-profissional: Atestado(s) de capacidade técnica (Anexo V), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviço compatível com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou do Geólogo ou Engenheiro de Minas, ou outro profissional com atribuições compatíveis perante o CREA, conforme item 6.4.1.2.

6.4.1.4- Comprovante de que o engenheiro de minas ou geólogo, ou outro profissional com atribuições compatíveis perante o CREA, que seja o responsável técnico e profissional pela execução dos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:

a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho devidamente registrado em cartório; ou

b) Na hipótese do Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação, devidamente registrado no órgão competente; ou

c) Apresentação de mera declaração do responsável técnico, comprometendo-se a participar da execução do contrato que eventualmente for firmado com esta Autarquia (conforme julgamento da Denúncia n. 969645, Rel. Conselheiro Wanderley Ávila, 08/02/2018 – TCE-MG. Disponível em: <http://www.tce.mg.gov.br/Informativo-de-Jurisprudencia-n-176-.html/Noticia/1111622831>).

6.4.1.5- A comprovação da inscrição do Responsável Técnico – RT, no CREA, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da certidão de registro e quitação de pessoa física expedida pelo CREA.

6.4.1.6– Certificado de Regularidade – CR no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA do responsável técnico indicado no item 6.4.1.2.

6.5 – DEMAIS DOCUMENTOS:

6.5.1 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma

do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo VIII, ou certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

6.5.2 - Declaração de veracidade dos documentos apresentados, conforme Anexo II;

6.5.3 - Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

6.5.4 – Termo de Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

6.5.5 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo no Anexo VII, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.5.5.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 6.5.5, a licitante deverá, também, apresentar:

a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quanto a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.4.2 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

6.5.4.3 - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.5.5 - Não será realizada visita em dia e horário diferente daquele indicado acima, sejam quaisquer os motivos alegados.

6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.6.1 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.6.3 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.4 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:



a.1) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b) Dados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

b.1) Para o documento cuja validade seja indeterminada, não se aplica o estabelecido no subitem anterior.

6.6.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.6.8 – Nos documentos elencados nos subitens anteriores serão observados os respectivos prazos de validade quando da sua exigência.

6.6.9 - Os documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação poderão ter consulta ulterior efetuada.

6.6.10 – Ficam dispensados os demais documentos com fulcro no §1º, Artigo 32 da Lei 8.666/93.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas e redigidas em língua portuguesa, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Processo e da Tomada de Preço;

c) Descrição detalhada e as características dos serviços, cotados em conformidade com as especificações do Anexo X deste Edital;

d) Nos preços, à data de sua apresentação, não deverão estar inclusos quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

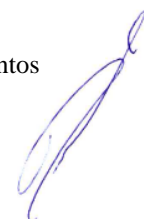
e) Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5-A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte do licitante:

a) Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



- b) Manter, durante o prazo de validade do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, quando dos futuros fornecimentos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação do Departamento Municipal de Saneamento Urbano- DEMSUR.

8.2 - À comissão caberá resolver os casos omissos.

8.3 - O julgamento das propostas será de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e em conformidade com a legislação vigente e será elaborada a ata dos trabalhos.

8.4 - O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano poderá homologar ou revogar a presente licitação, observadas as disposições legais pertinentes.

8.5 - A licitação será processada e julgada nos termos do Artigo 43 e §§ da Lei Federal 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate será feito mediante sorteio em conformidade com o disposto no §2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

8.7.1 - Será inabilitado o licitante cuja documentação não satisfaça às exigências deste ato convocatório.

8.7.2 - À decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

- a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.8.1 - A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.8.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.9 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

8.10 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.11 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o Menor Preço por Lote.

8.12 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do desconto que ofertem.

8.13 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam descontos baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1-Eventual impugnação aos termos do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

9.2-Dos atos da Administração neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 108 da Lei 8.666/93.

9.3-Os recursos interpostos serão processados e julgados em estrita observância as normas contidas no art. 108 da Lei nº 8.666/93.

9.4-A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

9.5 – Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- a)Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)Julgamento das propostas;
- c)Anulação ou revogação da licitação;
- d)Indeferimento do pedido do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

9.6 – Os recursos previstos no subitem 9.5 letra “a” e “b” terão efeito suspensivo, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e presente às razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra “c” do mesmo subitem.

9.7 – Os recursos acima mencionados, uma vez interpostos deverão, ser comunicados a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação do ato.

9.8 – O recurso será dirigido ao Diretor Geral do DEMSUR, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato.

10 – DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DO CONTRATO

10.1 - A Administração do DEMSUR convocará oficialmente o licitante vencedor durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, aceitar a ordem de fornecimento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas nas fincas do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado por igual período.

10.3 - É facultada à administração quando o licitante convocado não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos chamar os licitantes remanescentes.

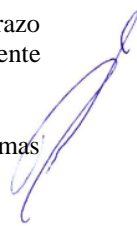
10.3.1 – O disposto no subitem anterior obedecerá à ordem de classificação.

10.3.2 – O licitante convocado terá que apresentar as mesmas condições da proposta do primeiro classificado.

10.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e das formas previstas no artigo 79 do mesmo diploma legal.

Tomada de Preços nº 008/2019

Página 9 de 39 

11 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

11.1 - A entrega dos serviços constantes do Lote 02 deverá ser até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviços pelo Setor Técnico do DEMSUR. A entrega dos serviços constantes do Lote 01 deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da “Ordem de Serviços” a ser emitida pelo Setor Técnico do DEMSUR.

11.2 - O prazo do contrato é de 12 (doze) meses.

11.3 – Os serviços deverão ser prestados em prazo não superior ao previsto para a validade do Contrato.

11.4 – A contratada garantirá os serviços prestados.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento pelos serviços prestados será feito através de medições mensais da seguinte forma:

12.1.1 – Para o item 01 do Lote 01, será pago 60% (sessenta por cento) do valor proposto na entrega da documentação (cópia em papel e em meio digital) e mediante apresentação do protocolo do IGAM, conforme item 8.4 do Termo de Referência e o restante 40 % (quarenta por cento), após a emissão do Certificado de Outorga de cada poço pelo órgão ambiental (IGAM), mediante apresentação deste ao DEMSUR.

12.1.1.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias de acordo com medição dos serviços, após atestado o recebimento dos relatórios/certificados pelo setor responsável do DEMSUR, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.2 – Caso a Contratada não consiga entregar os produtos finais do item 01 do Lote 01, que são os certificados de outorgas emitidos pelo IGAM, e fique comprovado culpa por parte da Contratada no andamento do processo, a Contratante não efetuará o pagamento da parcela residual de 40% do valor contratado, e a Contratada ainda será obrigada a restituir os valores recebidos (60% do valor do contrato) referentes a primeira etapa, para os poços respectivos, corrigidos pelo INPC, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações pelo descumprimento parcial do contrato.

12.1.2.1 – O pagamento referente ao Lote 02, será feito em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos, de acordo com medição de serviços e devidamente atestado o recebimento dos produtos pelo setor responsável do DEMSUR e mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura.

12.2 - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou em cheque nominal à empresa entregue diretamente ao seu representante legal.

12.2 - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou em cheque nominal à empresa entregue diretamente ao seu representante legal.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

Tomada de Preços nº 008/2019

Página 10 de 39

- b) Multa, que não excederá, em seu total, vinte pontos percentuais do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Autarquia;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do subitem 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer demais.

13.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Autarquia pelo período de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, o licitante que:

13.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços.

13.5 - fizer declaração falsa;

13.6 - cometer fraude fiscal;

13.7 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração em relação aos eventos mencionados neste Edital, o licitante vencedor estará isento das penalidades mencionadas.

14 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse do Demsur, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais).

14.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do contrato.

14.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, sem qualquer tipo de indenização ao licitante vencedor.

15 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

16 – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

16.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o CONTRATO ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à Contratada, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados entre as partes.

17 – PROTEÇÃO AMBIENTAL

17.1 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

18 – DOS RECURSOS

18.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 – DA IMPUGNAÇÃO

19.1 – Qualquer Licitante poderá impugnar o presente edital, devendo, para tanto, protocolar seu pedido perante o DEMSUR – Comissão Permanente de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data estabelecida para a realização da sessão pública da licitação, sob pena de decadência de direito, respeitado o disposto no artigo 41 da lei 8.666/93.

19.2 - A impugnação somente será admitida quando subscrita por representante legal, pessoa credenciada ou procurador, com poderes específicos, que deverão instruir referido recurso com a documentação pertinente. Caso não seja apresentada a documentação em referência a impugnação será considerada apócrifa, ou seja, ato inexistente sem qualquer valor o seu conteúdo.

19.3 - As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e protocoladas, em documento original, no setor de licitações do DEMSUR, na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – 2º andar – Muriaé – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00), devendo ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DEMSUR.

19.4 – O DEMSUR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, responderá, por escrito, às impugnações feitas pelas licitantes.

20 – CLÁUSULA DE ADESÃO

20.1 – A entrega de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

21 – SANÇÕES

21.1 - Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

21.1.1 - **Advertência**, estabelecida nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.840/2018.

21.1.2– **Multa**, estabelecida nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.840/2018.



- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I- mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

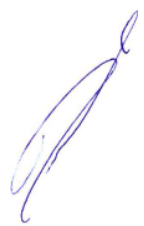
§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

III- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

21.1.3 – **Suspensão temporária**, estabelecida nos termos do inciso III, alíneas A e B do artigo 2º, art. 5º e 6º do Decreto nº 8.840/2018.

21.1.4 – **Declaração de inidoneidade**, estabelecida nos termos do inciso IV do artigo 2º e art. 7º do Decreto nº 8.840/2018.

21.2 - As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.3 - Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

22 – REAJUSTAMENTO

22.1 - Os preços contratados só poderão ser reajustados após e no máximo uma vez a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tomando-se como referência a data base do orçamento obedecendo à variação dos índices oficiais.

23 – ESCLARECIMENTOS

23.1 – Os interessados poderão obter esclarecimentos complementares ou dirimir suas dúvidas acerca do Edital, ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até (03) três dias úteis anterior à data designada para a entrega dos ENVELOPES, por meio de solicitações escritas, enviadas por fax (32) 3696-3466, ou via e-mail, ou endereçada à sede do DEMSUR, e deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

23.2 – Caberá ao Presidente da CPL, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados. Os pedidos de esclarecimentos poderão ou não ser aproveitados pelo DEMSUR e, neste sentido, não serão obrigatoriamente respondidos.

23.3 - As respostas da CPL aos esclarecimentos serão enviadas nos endereços, físicos ou eletrônicos, fornecidos pelas interessadas e, ainda, estarão à disposição em sua sede para consulta, sem identificação da fonte do questionamento.

23.4 - As correspondências recebidas pelo DEMSUR - CPL após às 17:00 (horário local) serão consideradas entregues no dia útil imediatamente posterior.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS



24.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

24.2 – O DEMSUR não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL obtido de forma ou em local diversos do quanto determinado no presente.

24.3 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

24.3.1 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

24.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos LICITANTES.

24.5 - Será facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

24.6 – O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção junto ao DEMSUR, Setor de Licitação, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, na Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – 2º andar – Bairro Centro – Muriaé – MG, a partir da presente data.

Muriaé, 17 de maio de 2019

Renato Bernardes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

DEMSUR



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019****ANEXO I
MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

(OBS: COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

DEMSUR



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
(papel timbrado da licitante)**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], representada pelo(a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todos os documentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

[inserir data]

[inserir nome da empresa]
[inserir nome do representante legal]

DEMSUR



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019****ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
(papel timbrado da licitante)**

À
COMISSÃO Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Prezado Senhores,

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu (sua) representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para os fins previstos no Edital, que:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- b) não se encontra sob processo de falência, concordada, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) não está impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal (Direta ou Indireta).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

[inserir data]

[inserir nome da empresa]
[inserir nome do representante legal]

DEMSUR



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019****ANEXO IV**
MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo de Licitação n° 077/2019, Tomada de Preços n° 008/2019.

Declaro ainda que não pertence ao quadro societário da empresa _____, CNPJ n° _____, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

(Local e data)

(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.

DEMSUR



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019****ANEXO V
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, prestou serviços _____, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos a boa qualidade e total segurança dos serviços prestados.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs.: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)

DEMSUR



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019****ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Tomada de Preço nº 008/2019

Prezados Senhores,

Declaramos para efeito da Licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução nº 213, de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) seguinte(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida Licitação:

1. Responsável Técnico
Nome:
CREA:

Declaramos, ainda, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local de Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

Nota: listar todos os Responsáveis Técnicos com os seus respectivos números de Registro no CREA.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019****ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa licitante e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a licitante.

DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019****ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Processo Licitatório nº 077/2019 edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019 do DEMSUR, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Local, data

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a licitante ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)

DEMSUR



**D DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019****ANEXO IX
TERMO DE REFERENCIA****1. INTRODUÇÃO:**

1.1 - O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer condições e exigências para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de documentos para formalização e obtenção de outorga dos poços artesianos utilizados para abastecimento público neste município, realização dos testes de bombeamento/recuperação necessários e ainda os testes de interferência entre poços artesianos que se situam próximos entre si, para atendimento das legislações ambientais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - O DEMSUR é a autarquia responsável pelos quatro serviços de saneamento no município: água, esgoto, drenagem pluvial e limpeza urbana e hoje conta com 24 poços artesianos em funcionamento, sendo que 6 (seis) destes poços, que foram perfurados mais recentemente, já possuem outorga. Os poços mais antigos, ainda não dispõem de outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais, desta forma necessita de regularização para atender às legislações ambientais atuais.

3. OBJETIVO:

3.1 - Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de todos os documentos necessários para obtenção dos certificados de outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais de 18 (dezoito) poços tubulares profundos em funcionamento, realização de teste de bombeamento/recuperação de poços artesianos e testes de interferência entre poços artesianos de propriedade desta Autarquia. **COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, de acordo com os dados técnicos disponibilizados e especificações abaixo:

RELAÇÃO DOS POÇOS EM OPERAÇÃO SEM OUTORGA								
ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO POÇO	PROF. (BOMBA)	PROF. (POÇO)	DIÂMETRO	*1N.E.	*2N.D.	VAZÃO	CONJUNTO MOTOBOMBA INSTALADO
01	Poço Sofocó Latitude: 21°05'32.90" S Longitude: 42°22'50" W	54 m	78 m	6"	9	27	6.886 L/h	EBARA - M4P7 - 3,5 CV, BHS 222-24, 24 ESTÁGIOS, 220 V, TRIFÁSICA.
02	Poço 1 - Distrito Industrial Latitude: 21°09'14.20" S Longitude: 42°22'45.10" W	60 m	102 m	8"	7	23	7.200 L/h	EBARA BHS 511-12, 12 ESTÁGIOS, 12,5 CV; 220V; TRIFÁSICA.
03	Poço 2 - Distrito Industrial Latitude: 21°09'14" S Longitude: 42°22'45.30" W	76 m	100 m	6" revestido p/ 4"	4	65	2.869 L/h	EBARA BHS 222-27/ 27 ESTÁGIOS/ 4,5 CV/ 220 V/ TRIFÁSICA.

04	Poço 1 - Belisário Latitude: 20°55'41.20" S Longitude: 42°27'07.20" W	54 m	57 m	6"	9,5	32	4900 L/h	EBARA BHS 232-14/ 14 ESTÁGIOS/ 4,0 CV/ 220 V/ TRIFÁSICA.
05	Poço 2 – Belisário Latitude: 20°55'37" S Longitude: 42°27'22.20" W	42 m	103 m	6"	6	37	10.153 L/h	EBARA BHS- 512-6/ 6 ESTÁGIOS/ MOTOR VAMBRO 10 CV/ TRIFÁSICA.
06	Poço São Domingos Latitude: 21°57'43.50" S Longitude: 42°28'25.60" W	48 m	62 m	6" (poço possui calos, só entra bomba 4")	2	22	6.600 L/h	EBARA BHS 232-17/ 17 ESTÁGIOS/ 5,0 CV/ MONOFÁSICO.
07	Poço 1 - Boa Família Latitude: 21°12'33.43" S Longitude: 42°30'41.11" W	37 m	42 m	6"	14	21	4.950 L/h	EBARA 412-7; 7 ESTÁGIOS/ 5,5 CV/ 220V/ TRIFÁSICA.
08	Poço 1 - São Fernando Latitude: 21°12'46.40" S Longitude: 42°27'10.76" W	39 m	50 m	6" (Revestido para 4")	2	30	4.800 L/h	EBARA BHS 222-14/ 14 ESTÁGIOS/ 2,5 CV/ 220 V/ TRIFÁSICA.
09	Poço 2 – Itamuri Latitude: 20°59'25.40" S Longitude: 42°22'28" W	78 m	91 m	6"	0	59	1.980 L/h	EBARA BHS 222-14/ 2,5 CV/ 14 ESTÁGIOS/ TRIFÁSICA/ 220 V.
10	Poço 2 - Patrimônio dos Carneiros Latitude: 21°01'48.80" S Longitude: 42°19'44.20" W	54 m	63 m	6"	8	17	3.580 L/h	EBARA BHS 222-14/ 14 ESTÁGIOS/ 2,5 CV/ 220 V/ MOMOFÁSICO.
11	Poço Capetinga Latitude: 21°02'1.80" S Longitude: 42°24'36.10" W	36 m	73 m	6" revestido p/ 4"	9	23	7.900 L/h	M4P7/ 7,0 CV/ 220V/ MONOFÁSICO.
12	Poço 1 – Vermelho Latitude: 21°06'32" S Longitude: 42°26'56.90" W	60 m	95 m	6"	6	48	8.800 L/h	EBARA BHS M4A/ 24 ESTÁGIOS/ 7CV./ 220 V./ TRIFÁSICA.
13	Poço 2 – Vermelho Latitude: 21°06'30.50" S Longitude: 42°26'54.40" W	66 m	103 m	6"	17	40	6.100 L/h	EBARA M4A/ 24 ESTÁGIOS/ 4 CV/ TRIFÁSICA/ 220V.

14	Poço 1 - Macuco Latitude: 21°08'37.23" S Longitude: 42°29'33" W	48 m	60 m	6" revestido p/ 4"	2	29	2.933 L/h	BOMBEADOR EBARA BHS 222-12/ 12 ESTÁGIOS/ MOTOR M4C2/ 2,0 CV/ 220 V/ TRIFÁSICA.
15	Poço 4 - Macuco Latitude: 21°08'21.30" S Longitude: 42°29'26.50" W	36 m	103 m	6"	2	16	9850 L/h	EBARA BHS 412-11; MOTOR 8 CV; 11 ESTÁGIOS; 220 V; TRIFÁSICA.
16	Poço 2 - Pirapanema Latitude: 21°04'23.33" S Longitude: 42°30'14.25" W	---	---	---	---	---	---	---
17	Poço João XXIII Latitude: 21°08'53.10" S Longitude: 42°22'05.30" W	108 m	126 m	6"	6	85	1.980 L/h	BOMBEADOR EBARA 4 BPS5- 18/ MOTOR VAMBRO 4 CV/ 220 x 380 V/ TRIFÁSICA.
18	Poço João VI Latitude: 21°08'54.40" S Longitude: 42°22'31.60" W	90 m	120 m	6"	16	78	6.769 L/h	BOMBEADOR EBARA BHS 412-12/ 12 ESTÁGIOS/ 9,0 CV./ 220 V/ TRIFÁSICA.

OBS.: Todos os poços da planilha estão georreferenciados no Datum WGS-1984.

* Poço momentaneamente inoperante. Está sem o conjunto motobomba.

4. ESPECIFICAÇÃO:

4.1 - Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de todos os documentos necessários para obtenção dos certificados de outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais de 18 (dezoito) poços tubulares profundos em funcionamento, realização de teste de bombeamento/recuperação de poços artesianos e testes de interferência entre poços artesianos de propriedade desta Autarquia. COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, de de acordo com planilhas de serviços abaixo:

LOTE 001 - (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
Item	Código	Quant	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	11164	18	UN	OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS DOS POÇOS ARTESIANOS EM FUNCIONAMENTO, em conformidade com os procedimentos e a documentação exigida pelo órgão ambiental (IGAM), cuja documentação deverá ser protocolada na SUPRAM Regional de UBÁ, dentre elas: Formulário de Caracterização do Empreendimento-FCE, Formulário de Orientação Básica-FOB, requerimento de	R\$ 7.079,4666	R\$ 127.430.39

				outorga, formulários técnicos, relatórios técnicos, perfis estratigráficos, relatórios fotográficos, planilha com teste de bombeamento de 24 hrs e com recuperação, croquis de localização e outros. (AMPLA CONCORRÊNCIA)		
<i>O valor total aproximado orçado para o LOTE 001 é de R\$ 127.430,39 (Cento e Vinte e sete mil quatrocentos e trinta reais e trinta e nove centavos)</i>						

LOTE 002 – (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO - EPP OU EQUIPARADAS)						
Item	Código	Quant	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	11169	1	UN	TESTE DE INTERFERÊNCIA - DISTRITO DE BELISARIO - Teste de Interferência entre poços artesianos, conforme normas e exigências do órgão ambiental: Distrito de Belisário: Poço 01 (a ser bombeado) e Poço 03 (a ser observado) (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO - EPP OU EQUIPARADAS)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3	11170	1	UN	TESTE DE INTERFERÊNCIA - DISTRITO DE BOA FAMILIA - Teste de Interferência entre poços artesianos, conforme normas e exigências do órgão ambiental: Distrito de Boa Família: Poço 01 (a ser bombeado) e Poço 04 (a ser observado) (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO - EPP OU EQUIPARADAS)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4	11171	1	UN	TESTE DE INTERFERÊNCIA - DISTRITO DE BOA FAMILIA (POÇO 01 E POÇO 05) Teste de Interferência entre poços artesianos, conforme normas e exigências do órgão ambiental: Distrito de Boa Família: Poço 01 (a ser bombeado) e Poço 05 (a ser observado) (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO - EPP OU EQUIPARADAS)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
5	11166	1	un	TESTE DE INTERFERÊNCIA - DISTRITO DE VERMELHO (POÇO 01 E POÇO 02) - Teste de Interferência entre poços artesianos, conforme normas e exigências do órgão ambiental: Distrito de Vermelho: Poço 01 e Poço 02 (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO - EPP OU EQUIPARADAS)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6	11168	1	un	TESTE DE INTERFERÊNCIA - DISTRITO DE VERMELHO (POÇO 03 E POÇO 06) Teste de Interferência entre poços artesianos, conforme normas e exigências do órgão ambiental: Distrito de Vermelho: Poço 03 (a ser observado) e Poço 06 (a ser bombeado) (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO - EPP OU EQUIPARADAS)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

7	11165	1	un	TESTE DE INTERFERÊNCIA - DISTRITO INDUSTRIAL - Teste de Interferência entre poços artesanais, conforme normas e exigências do órgão ambiental: Distrito Industrial: Poço1 e Poço 2(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO - EPP OU EQUIPARADAS)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
8	11167	1	un	TESTE DE INTERFERÊNCIA - POVOADO DE SAO FERNANDO Teste de Interferência entre poços artesanais, conforme normas e exigências do órgão ambiental: Povoado de São Fernando: Poço 01 e Poço 02 (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO - EPP OU EQUIPARADAS)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<i>O valor total aproximado orçado para o LOTE 002 é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)</i>						

5. METODOLOGIA

5.1 - A licitante que julgar necessário poderá fazer visita aos locais dos poços artesanais onde serão prestados os serviços para conhecimento de todas as circunstâncias, pois a apresentação de propostas implica no conhecimento total de todo o sistema, sem aceitação de reclamações posteriores.

5.2 - As propostas poderão ser encaminhadas pela comissão permanente de licitação ao Setor Técnico do DEMSUR, para análise de conformidade da proposta com as especificações técnicas requeridas.

5.3 - O teste de bombeamento deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, e com recuperação (planilhas evolutivas do teste de bombeamento: tempo, rebaixamento e vazão, e planilhas evolutivas de recuperação) conforme normas técnicas pertinentes. Os serviços deverão atender a todas as exigências e normas específicas do IGAM.

5.4 - Para os procedimentos de outorga dos poços artesanais a Licitante deverá considerar, as adequações porventura necessárias nos poços, para atendimento de todas as legislações pertinentes, inclusive a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302 de 05/10/2015. Dentre as adequações podemos citar dentre outras: instalação de sistema de medição e horímetro, dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento da qualidade da água e medições de nível estático e dinâmico. Os poços relacionados não possuem estes dispositivos instalados, por se tratar de poços antigos.

5.5 - **Para os Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Lote 2,** deverão ser realizados os testes de interferência entre poços artesanais, objetivando os procedimentos de outorga, considerando que tais poços estão situados a uma distância inferior a 200,00 metros entre eles, para atendimento das normas vigentes do órgão ambiental (IGAM). Os serviços deverão atender a todas as exigências e normas específicas do IGAM.

5.6 - **Com relação aos itens 5, 6 e 7 do Lote 002, o DEMSUR já dispõe de outorgas dos seguintes poços:**

- Poço 03 do distrito de Belisário
- Poço 04 do distrito de Boa família
- Poço 03 do distrito de Vermelho

5.7 - **Com relação aos itens 4 e 8 do Lote 002, já está em tramitação o processo de outorga dos seguintes poços:**

- Poço 02 do povoado de São Fernando
- Poço 05 do distrito de Boa Família

5.8 - Os serviços objeto desta licitação não poderão ser subcontratados, salvo prévia autorização e anuência da CONTRATANTE.

6. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

6.1 - A proponente deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação técnica, que deverão ser previstos no edital:

Tomada de Preços nº 008/2019

Página 28 de 39

6.1.1- Prova de regularidade de registro ou inscrição da **empresa** no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos termos previstos em lei;

6.1.2 - Indicação do(s) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado no CREA, mediante Declaração, conforme modelo anexo ao Edital;

6.1.3- Capacidade Técnico-Profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Geólogo ou Engenheiro de Minas, ou outro profissional com atribuições compatíveis perante o CREA, reconhecido(s) pela entidade competente detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis com os aqui licitados.

6.1.4 - A comprovação de que o Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, deverá ser realizada da seguinte forma:

a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho devidamente registrado em cartório; ou

b) Na hipótese do Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação, devidamente registrado no órgão competente; ou

c) Apresentação de mera declaração do responsável técnico, comprometendo-se a participar da execução do contrato que eventualmente for firmado com esta Autarquia (conforme julgamento da Denúncia n. 969645, Rel. Conselheiro Wanderley Ávila, 08/02/2018 – TCE-MG. Disponível em: <http://www.tce.mg.gov.br/Informativo-de-Jurisprudencia-n-176-.html/Noticia/1111622831>).

6.1.5 - A comprovação da inscrição do Responsável Técnico – RT, no CREA, se fará exclusivamente mediante a apresentação de cópia da certidão de registro e quitação de pessoa física expedida pelo CREA.

6.1.6 – Certificado de Regularidade – CR no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA do responsável técnico indicado no item 6.1.2.

7. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – A entrega dos serviços constantes do Lote 02 deverá ser até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviços pelo Setor Técnico do DEMSUR.

7.2 – A entrega dos serviços constantes do Lote 01 deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da “Ordem de Serviços” a ser emitida pelo Setor Técnico do DEMSUR.

7.3 – O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com os prazos estipulados.

8.2 – Fornecer o material, equipamentos e pessoal técnico necessário à execução dos serviços de sua competência;

8.3 – A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados.

8.4 – A contratada deverá entregar ao DEMSUR os produtos objeto do contrato em uma via impressa e arquivo digital (CD ou DVD), de todos os documentos e relatórios elaborados, inclusive os que serão protocolados no órgão ambiental.

8.5 - A Contratada será responsável pelo trâmite de toda a documentação junto ao IGAM/SUPRAM ZM, devendo atender a todas as solicitações, reuniões técnicas e proceder às correções necessárias e requeridas pelo mesmo.

8.6 – A Contratada será responsável pelas adequações necessárias nos poços artesianos, para atendimento das normas e exigências do IGAM, inclusive a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302, sendo que estas adequações, assim como a instalação de quaisquer dispositivos deverá ser precedido de autorização da Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Tomada de Preços nº 008/2019

Página 29 de 39

9.1- Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas e emolumentos emitidos pelo órgão ambiental;

9.2 – Fornecer para a Contratada os relatórios de perfuração dos poços, quando disponíveis;

9.3 - Fornecer as análises físicas, químicas e bacteriológicas, ou de qualquer espécie do solo, água e ar, caso sejam exigidas pelos órgãos ambientais para a elaboração dos serviços contratados, cabendo à contratada indicar formalmente ao DEMSUR quais as análises necessárias.

9.4 – Indicar um servidor para visita técnica em cada local, com o responsável técnico da Contratada;

9.5 – Fornecer os dados secundários técnicos e jurídicos disponíveis para a composição dos processos de outorga, dentre eles: documentação de posse do imóvel, Certidão de Registro de Imóvel ou certidão judicial que comprove posse do imóvel ou contrato de autorização/anuência do proprietário dos imóveis onde se encontram localizados os poços.

10. PAGAMENTO DO OBJETO:

O pagamento pelos serviços prestados será feito através de medições mensais da seguinte forma:

10.1 – Para o item 01 do Lote 01, será pago 60% (sessenta por cento) do valor proposto na entrega da documentação (cópia em papel e em meio digital) e mediante apresentação do protocolo do IGAM, conforme item 8.4 do Termo de Referência e o restante 40 % (quarenta por cento), após a emissão do Certificado de Outorga de cada poço pelo órgão ambiental (IGAM), mediante apresentação deste ao DEMSUR.

10.1.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias de acordo com medição dos serviços, após atestado o recebimento dos relatórios/certificados pelo setor responsável do DEMSUR, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.2 – Caso a Contratada não consiga entregar os produtos finais do item 01 do Lote 01, que são os certificados de outorgas emitidos pelo IGAM, e fique comprovado culpa por parte da Contratada no andamento do processo, a Contratante não efetuará o pagamento da parcela residual de 40% do valor contratado, e a Contratada ainda será obrigada a restituir os valores recebidos (60% do valor do contrato) referentes a primeira etapa, para os poços respectivos, corrigidos pelo INPC, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações pelo descumprimento parcial do contrato.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019****ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ao
DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano
Setor de Licitação

Propomos a prestação de serviços descrito abaixo, referente ao processo na modalidade Tomada de Preço nº 008/2019 conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

LOTE 001 - (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
Item	Código	Quant	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	11164	18	UN	OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS DOS POÇOS ARTESIANOS EM FUNCIONAMENTO, em conformidade com os procedimentos e a documentação exigida pelo órgão ambiental (IGAM), cuja documentação deverá ser protocolada na SUPRAM Regional de UBÁ, dentre elas: Formulário de Caracterização do Empreendimento-FCE, Formulário de Orientação Básica-FOB, requerimento de outorga, formulários técnicos, relatórios técnicos, perfis estratigráficos, relatórios fotográficos, planilha com teste de bombeamento de 24 hrs e com recuperação, croquis de localização e outros. (AMPLA CONCORRÊNCIA)		

LOTE 002 – (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO - EPP OU EQUIPARADAS)						
Item	Código	Quant	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	11169	1	UN	TESTE DE INTERFERÊNCIA - DISTRITO DE BELISARIO - Teste de Interferência entre poços artesanais, conforme normas e exigências do órgão ambiental: Distrito de Belisário: Poço 01 (a ser bombeado) e Poço 03 (a ser observado) (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO - EPP OU EQUIPARADAS)		
3	11170	1	UN	TESTE DE INTERFERÊNCIA - DISTRITO DE BOA FAMÍLIA - Teste de Interferência entre poços artesanais, conforme normas e exigências do órgão ambiental: Distrito de Boa Família: Poço 01 (a ser bombeado) e Poço 04 (a ser observado) (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO - EPP OU EQUIPARADAS)		

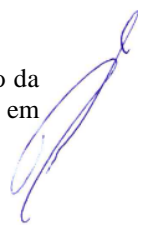
				EQUIPARADAS)		
4	11171	1	UN	TESTE DE INTERFERÊNCIA - DISTRITO DE BOA FAMÍLIA (POÇO 01 E POÇO 05) Teste de Interferência entre poços artesianos, conforme normas e exigências do órgão ambiental: Distrito de Boa Família: Poço 01 (a ser bombeado) e Poço 05 (a ser observado) (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO - EPP OU EQUIPARADAS)		
5	11166	1	un	TESTE DE INTERFERÊNCIA - DISTRITO DE VERMELHO (POÇO 01 E POÇO 02) - Teste de Interferência entre poços artesianos, conforme normas e exigências do órgão ambiental: Distrito de Vermelho: Poço 01 e Poço 02 (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO - EPP OU EQUIPARADAS)		
6	11168	1	un	TESTE DE INTERFERÊNCIA - DISTRITO DE VERMELHO (POÇO 03 E POÇO 06) Teste de Interferência entre poços artesianos, conforme normas e exigências do órgão ambiental: Distrito de Vermelho: Poço 03 (a ser observado) e Poço 06 (a ser bombeado) (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO - EPP OU EQUIPARADAS)		
7	11165	1	un	TESTE DE INTERFERÊNCIA - DISTRITO INDUSTRIAL - Teste de Interferência entre poços artesianos, conforme normas e exigências do órgão ambiental: Distrito Industrial: Poço1 e Poço 2(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO - EPP OU EQUIPARADAS)		
8	11167	1	un	TESTE DE INTERFERÊNCIA - POVOADO DE SAO FERNANDO Teste de Interferência entre poços artesianos, conforme normas e exigências do órgão ambiental: Povoado de São Fernando: Poço 01 e Poço 02 (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO - EPP OU EQUIPARADAS)		

O valor total da presente proposta é de R\$ ----- (-----).

OBS: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

CONDIÇÕES:

Prazo de entrega: A entrega dos serviços constantes do Lote 02 deverá ser até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviços pelo Setor Técnico do DEMSUR. A entrega dos serviços constantes do Lote 01 deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da "Ordem de Serviços" a ser emitida pelo Setor Técnico do DEMSUR.



Prazo de pagamento: O pagamento pelos serviços prestados será feito através de medições mensais da seguinte forma:

Para o item 01 do Lote 01, será pago 60% (sessenta por cento) do valor proposto na entrega da documentação (cópia em papel e em meio digital) e mediante apresentação do protocolo do IGAM, conforme item 8.4 do Termo de Referência e o restante 40 % (quarenta por cento), após a emissão do Certificado de Outorga de cada poço pelo órgão ambiental (IGAM), mediante apresentação deste ao DEMSUR.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias de acordo com medição dos serviços, após atestado o recebimento dos relatórios/certificados pelo setor responsável do DEMSUR, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Caso a Contratada não consiga entregar os produtos finais do item 01 do Lote 01, que são os certificados de outorgas emitidos pelo IGAM, e fique comprovado culpa por parte da Contratada no andamento do processo, a Contratante não efetuará o pagamento da parcela residual de 40% do valor contratado, e a Contratada ainda será obrigada a restituir os valores recebidos (60% do valor do contrato) referentes a primeira etapa, para os poços respectivos, corrigidos pelo INPC, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações pelo descumprimento parcial do contrato.

O pagamento referente ao Lote 02, será feito em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos, de acordo com medição de serviços e devidamente atestado o recebimento dos produtos pelo setor responsável do DEMSUR e mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura.

Local de entrega: De acordo com ordem de fornecimento

Validade da proposta: 60 dias corridos

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

DADOS BANCÁRIOS:

CNPJ sob nº:

Fax:

E-mail:

Local e data

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

DEMSUR



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019****ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO**

*Contrato Administrativo nº ____/2019
Tomada de Preço nº 8/2019*

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, entidade autárquica, inscrita no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 02.318.396/0001-45, com sede à Av. Castelo Branco, s/nº, Gávea, Muriaé – MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. CPF nº, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, _____ - _____, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta na TOMADA DE PREÇOS nº 8/2019, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração de todos os documentos necessários para obtenção dos certificados de outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais de 18 (dezoito) poços tubulares profundos em funcionamento, realização de teste de bombeamento/recuperação de poços artesianos e testes de interferência entre poços artesianos de propriedade desta Autarquia. COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES****2.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Visando a execução dos serviços que são objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- b) A manter durante toda a execução do contrato, profissionais, ferramentas, veículos e equipamentos suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade e regularidade;
- d) Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, as normas de segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- e) Fornecer adequado transporte, até o local dos serviços, e, no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes;
- f) Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais decorrentes do contrato;

- g) Fornecer profissionais Permanenteizados, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros e outros;
- h) Obedecer fielmente os prazos fixados pelo CONTRATANTE para execução dos serviços;
- i) Fornecer a ART do CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços contratados;
- j) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas Municipais sobre a elaboração de projetos;
- k) Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- l) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas vigentes, bem como o Termo de Referência fornecido pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Único - Imposto, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possa onerar o custo das mercadorias, serão motivo de negociação entre as partes.

2.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Instrumento;
- b) designar um profissional qualificado, para acompanhamento da execução dos serviços;
- c) comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

3.1 - A CONTRATADA designará em caráter permanente um responsável para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação do CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

4.2 - O pagamento pelos serviços prestados será feito através de medições mensais da seguinte forma: Para o item 01 do Lote 01, será pago 60% (sessenta por cento) do valor proposto na entrega da documentação (cópia em papel e em meio digital) e mediante apresentação do protocolo do IGAM, conforme item 8.4 do Termo de Referência e o restante 40% (quarenta por cento), após a emissão do Certificado de Outorga de cada poço pelo órgão ambiental (IGAM), mediante apresentação deste ao DEMSUR. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias de acordo com medição dos serviços, após atestado o recebimento dos relatórios/certificados pelo setor responsável do DEMSUR, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Caso a Contratada não consiga entregar os produtos finais do item 01 do Lote 01, que são os certificados de outorgas emitidos pelo IGAM, e fique comprovado culpa por parte da Contratada no andamento do processo, a Contratante não efetuará o pagamento da parcela residual de 40% do valor contratado, e a Contratada ainda será obrigada a restituir os valores recebidos (60% do valor do contrato) referentes a primeira etapa, para os poços respectivos, corrigidos pelo INPC, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações pelo descumprimento parcial do contrato. O pagamento referente ao Lote 02, será feito em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos, de acordo com medição de serviços e

devidamente atestado o recebimento dos produtos pelo setor responsável do DEMSUR e mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura.

O contrato firmado pelo CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os preços contratados só poderão ser reajustados após e no máximo uma vez a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tomando-se como referência a data base do orçamento obedecendo à variação dos índices oficiais.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É admitida a subcontratação de parte do serviço em até 20% (vinte por cento) do seu valor, que contemplem o escopo dos serviços especificações.

6.2 - A subcontratação será admitida mediante prévia autorização do CONTRATANTE. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

6.3 - Os pagamentos aos sub-contratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos sub-contratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 - A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante o CONTRATANTE.

6.5 - A subcontratação, porventura realizada, será integralmente custeada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 - A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços, ora contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, ou pelas que vierem substituí-las no próximo exercício conforme dotação abaixo, a saber:

Reduzido	Dotação
53	03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283

CLÁUSULA NONA DO REPRESENTANTE / ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE indica o Sr. _____, _____, _____, residente e domiciliado _____, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e emissão de ordens de serviço, bem como para assinar a respectiva nota que servirá de confrontante legal dos serviços executados, cabendo à CONTRATADA facilitar, em todas as suas fases, o desempenho dessa função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Tomada de Preços nº 008/2019

Página 36 de 39

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

10.1 - O contrato vigorará pelo prazo de (.....) dias, a contar da data da sua assinatura, sendo que o prazo para execução dos serviços será de até (.....) dias a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES**

11.1 - Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

Parágrafo Segundo - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO**

12.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

Parágrafo Terceiro - Fica, ainda, assegurado ao CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução dos serviços, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

13.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA VINCULAÇÃO A EDITAL

15.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 8/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Muriaé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Muriaé, ____ de _____ de 2017.

Diretor Geral do DEMSUR

CONTRATADA
Representante da legal nomeada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019****ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL
(Conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)**

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa ou sócio ou preposto _____, no Processo Licitatório nº 077/2019 desta Autarquia - DEMSUR-Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, edital de Tomada de Preços nº 008/2019 declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no art.1º da Lei Municipal nº 5.446/2017, que a empresa e seus sócios: _____, não possuem condenação em processos criminais transitado em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados a malservação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

Assinatura e Cargo

Representante Legal ou Sócios ou preposto

Obs: Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.

Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal ou sócios ou preposto

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)

DEMSUR